

PROPOSTA DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DA ANAMATRA

Considerando o quadro de arrecadação, as despesas da ANAMATRA, seus fins estatutários e necessidades políticas, após estudos da Diretoria Financeira e debates na comissão de finanças e na diretoria, houve a apresentação da seguinte proposta de aumento das mensalidades:

PROPOSTA:

1. As mensalidades das (os) associadas (os) da Anamatra será de 0,8% do subsídio do Juiz Titular de Vara do Trabalho, salvo para as (os) associadas (os) aposentadas (os), com vigência a partir de 01.05.2024, **o que equivale ao aumento de R\$ 150,00 de contribuição.**
2. A mensalidade das (os) associadas (os) da Anamatra aposentadas (os) continuará em 0,4% do subsídio do Juiz Titular de Vara do Trabalho.
3. A mensalidade das (os) associadas (os) da Anamatra aposentadas (os) será majorada para 0,8% do subsídio do Juiz Titular de Vara do Trabalho quando da instituição da VTM ou parcela equivalente.
4. Fica instituída cobrança extraordinária de 0,4% do subsídio do Juiz Titular sobre todos os passivos pagos às (aos) associadas (os), da ativa ou aposentadas (os), a partir de 01.05.2024.

JUSTIFICATIVAS:

Os subsídios da magistratura estão defasados, há muito tempo, como é do conhecimento geral. Os poucos reajustes concedidos ao longo dos anos não cobrem, ainda que minimamente, essa defasagem. Tomando como parâmetro a Lei nº. 11.143/2005, que foi promulgada em julho de 2005, mas retroagiu a janeiro de 2005, o valor do subsídio dos Ministros do STF deveria corresponder a R\$ 61.226,97, se corrigido pelo IPCA, que neste intervalo de tempo alcançou 184,77% de inflação corrente. Mas desde 01.02.2024 o valor do subsídio corresponde a R\$ 44.008,52, por força da Lei nº. 14.520/2023.

Os serviços e despesas correntes são reajustados periodicamente, assim como, os salários e demais benefícios do quadro de funcionários. Essa indexação da renda do setor privado faz com que as obrigações da ANAMATRA cresçam constantemente. Por isso a

diretoria traçou novo planejamento financeiro com o objetivo de ajustar a relação entre receitas e despesas.

É preciso considerar, ainda, que Brasília é uma das cidades mais caras do País (a terceira, ficando atrás somente de São Paulo e Rio de Janeiro)¹.

Para manter a excelência no atendimento às associadas e aos associados, inclusive a assistência às AMATRAS, é necessária a manutenção de vários contratos de assessorias, como jurídicas (mais de um contrato), legislativa, de comunicação em redes sociais, entre outros.

Desde a gestão passada, a ANAMATRA vem promovendo o corte de despesas, o que foi aprofundado na atual gestão, com as seguintes medidas: revisão e diminuição de valores de contratos; redução do quadro funcional e novas contratações com padrão salarial mais próximo do mercado; renegociações no âmbito trabalhista (ACT) e troca do plano de saúde dos funcionários; devolução de imóveis alugados; designação de reuniões telepresenciais; cancelamento dos Jogos de 2024 e do encontro internacional; não realização de reuniões da diretoria e do CR em outras localidades – o que era comum quando da realização de eventos -, exceto no próprio CONAMAT, por ser um evento estatutário; busca de incremento de patrocínios para os eventos e designação de eventos em Brasília, com o menor custo possível, face ao aproveitamento da mão de obra e estrutura disponíveis; priorização de reuniões das comissões da ANAMATRA de modo telepresencial; designação do comparecimento de membros da comissão Legislativa apenas de acordo com ações estratégicas no Congresso Nacional; manutenção em Brasília de apenas 4 diretores semanalmente para cumprir todas as agendas (sendo que 01 diretora reside atualmente em Brasília e não necessita de hospedagem); idealização de cursos para a captação de recursos pela ENAMATRA, entre outras medidas.

Em recente reunião da diretoria houve aprovação do indicativo de corte do orçamento dos próximos Jogos da ANAMATRA em 25% do montante gasto no evento do Rio de Janeiro (2023). O cumprimento do indicativo dependerá de avaliação da Comissão Organizadora e da diretoria, no momento oportuno.

Apesar de todos os esforços, o déficit mensal é significativo e corre-se o risco de esvaziamento das reservas.

É importante ressaltar, que pela dinâmica política atual, muitas pautas apenas são resolvidas em Brasília, face à verticalização das decisões pelo CNJ, CSJT, TCU e STF, o

¹ <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/02/27/campinas-e-a-4a-cidade-mais-cara-para-se-viver-no-brasil-aponta-plataforma-que-reune-dados-sobre-economia.ghtml>

que requer a manutenção dos contratos já citados e intensa atuação dos dirigentes da ANAMATRA, em todas as frentes.

Justamente devido à essa verticalização das decisões e pelo alto custo da atuação em Brasília, muitas AMATRAS têm requerido assistência da ANAMATRA e não só de modo complementar, mas direta, o que tem trazido aumento significativo dos pareceres jurídicos, dos expedientes ajuizados e da própria atuação da diretoria da ANAMATRA, inclusive com visitas às regiões para sustentações orais, despachos com desembargadores e reuniões político-associativas.

É importante frisar, que em outras gestões, as prestações de contas já enunciavam dificuldades em se manter a atual estrutura de arrecadação, sem o respectivo redimensionamento. Foram feitas diversas recomendações aos longos dos anos, que têm sido sistematicamente observadas pelas diretorias da ANAMATRA, porém, como já exposto, todos os esforços não têm sido suficientes para superar o déficit verificado, de modo corrente.

Para que se continue com a atual estrutura de atendimento e assistência, inclusive com a realização dos eventos essenciais, o aumento da contribuição associativa é providência indispensável, inclusive como medida de responsabilidade de gestão dos recursos da entidade, pela diretoria atual.

Além disso, é medida de justiça o reconhecimento do esforço associativo para o alcance da valorização da carreira nos seus mais variados interesses e necessidades, sem contar a prudente reserva financeira que se deve manter, para momentos de absoluta escassez de recursos.

É cediço que as AMATRAS também passam por dificuldades, o que reforça a necessidade de fortalecimento da estrutura nacional para prestar as assistências requeridas e, como foi dito, é necessária a conscientização de que a situação financeira da associação nacional chegou a um ponto em que não há mais como manter o atual sistema de arrecadação.

Pelos esforços associativos, houve benefícios às associadas e associados e para que se continue avançando, inclusive para ações que minimizem ou eliminem distorções eventualmente geradas, é indispensável que o sistema de arrecadação seja alterado, a fim de recompor a higidez financeira da ANAMATRA.

Como benefícios recentes às associadas e associados, de modo meramente exemplificativo, podemos citar: 1) A redefinição dos parâmetros para o pagamento da

GECJ, o que trouxe maior identidade com a realidade da jurisdição trabalhista; 2) A instituição da licença compensatória – de acordo com os critérios definidos em Resolução própria; 3) O aumento do valor das diárias; 4) O reajustamento do auxílio-alimentação e do auxílio-creche; 5) A votação de resoluções que trarão o incremento do auxílio-saúde; 6) O restabelecimento do ATS.

O sistema remuneratório da magistratura ao longo dos anos tem sido modificado, com a agregação de outras verbas, além dos subsídios e que não contam para a arrecadação das associações. Vale dizer, apesar de todos os esforços associativos, inexistiu elevação dos subsídios condizente com a adequada recomposição das perdas e as parcelas instituídas não repõem o caixa das entidades associativas.

Pesquisa com outras associações congêneres da União, sobre o sistema de arrecadação, revelou que a regra adotada pela ANAMATRA está absolutamente ultrapassada.

A outra entidade federal da magistratura possui a seguinte disposição sobre as contribuições associativas: “0,7% dos subsídios, e de toda verba remuneratória, mesmo de parcelas referentes ao pagamento de atrasados”. Já o estatuto de entidade regional da magistratura federal, prevê o percentual de 0,5% sobre os subsídios, fora a contribuição da entidade nacional.

A entidade nacional do Ministério Público do Trabalho, tem o seguinte regramento: “1% da remuneração mensal, excluídas as vantagens pessoais”. Além disso, há o recolhimento em dobro da mensalidade nos meses que antecedem o Encontro e o Congresso nacional. Sempre que se verificar a insuficiência de recursos financeiros, será instituído fundo, do qual somente participarão os associados em atividade, destinado especificamente à defesa e à assistência judicial dos atingidos no exercício das funções institucionais, formado por uma contribuição extraordinária, apurada da mesma forma que as contribuições normais.

Com relação à outra entidade do Ministério Público Federal, a apuração é feita com o percentual de 1% sobre a remuneração do cargo inicial da carreira, sem prejuízo de outras contribuições previstas no estatuto ou fixadas pela Diretoria, ouvido o Colégio de Delegados.

Mesmo considerando o sistema que conta com entidades representativas regionais da magistratura estadual, verifica-se que a regra de arrecadação da ANAMATRA encontra-se completamente defasada. Pesquisou-se o regramento de associação estadual da magistratura, localizada no Nordeste, constatando-se que a contribuição é no valor

equivalente ao percentual de 1,5% dos subsídios do juiz substituto, fora a contribuição devida à associação nacional.

Embora a proposta apresentada pela ANAMATRA seja inferior às contribuições de associações congêneres e que dialogam com o poder político nacional e central, a fórmula indicada pela Diretoria Financeira constitui mecanismo mais transparente e objetivo, pois não vincula a receita da associação a títulos remuneratórios que variam ao longo do tempo, o que pode causar relevante incerteza para a arrecadação e planejamento estratégico da entidade.

Além disso, o sistema de cobrança das contribuições não é equânime em todo o país, o que também dificulta a arrecadação sobre verbas além do subsídio e variáveis. As AMATRAS não têm acesso às folhas de pagamento para verificar as parcelas recebidas e não terão como efetuar o cálculo, para repasse da contribuição à ANAMATRA. Em outros casos, há o desconto direto pelos TRTs, o que também fica dificultado, se houver a instituição sobre parcelas variáveis.

A única distinção feita em relação às contribuições foi quanto às (aos) aposentadas (os), considerando que com a extinção do regime de paridade e integralidade promovida pelo Poder Político com a Emenda Constitucional 41/2003, criou-se heterogeneidade sem precedentes entre Agentes de Estado no Poder Judiciário da União. Assim, enquanto não restabelecida a renda corrente das associadas e associados aposentados, é medida de justiça a manutenção das suas mensalidades em 0,4% do subsídio do Juiz Titular.

Para apresentação mais detalhada da proposta e das justificativas, a diretoria da ANAMATRA designou reuniões telepresenciais com as cinco regiões do País e reunião extraordinária do Conselho de Representantes, para o dia 16.04.204, às 14 horas.

O calendário das reuniões regionais ficou assim distribuído:

Dia 20.03, às 18 h - Região Nordeste
Dia 21.03, às 18 h - Região Norte
Dia 22.03, às 16 h – Região Centro-Oeste
Dia 25.03, às 19 h – Região Sudeste
Dia 26.03, às 18 h - Região Sul

A diretoria da ANAMATRA conta com a sensibilidade, compreensão e confiança das associadas e dos associados, assim como, com o apoio das AMATRAS, a fim de que a proposta seja aprovada.